

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020

Proponente:	Inco Estadual n 0	
CINPJ II.	IIISC. EStaduai II	
Endereço:	CED	
Fone: Município	CEP Estado	
observando critérios de TÉCNICA E objeto é a Concessão de direito rea	Processo Licitatório Nº 174/2020, Modalidade C PREÇO, com abertura prevista para o dia 11 de al de uso, a título oneroso, de imóveis subscrito ial denominado MERCADO MUNICIPAL – BECO	e dezembro de 2020, às 09h30min, cujo s à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
	de	de
A		
Assinatura Função que exerce		
RG ou CPF		

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

<u>Obs</u>. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: comprasjag@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Carimbo CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 - Pag. 1 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
TIPO: MELHOR TÉCNICA E MAIOR VALOR PARA LOCAÇÃO
CONCESSÃO DE USO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2020/DCL

PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 058/2020, sob Presidência do senhor Vinícius Weigert, conjuntamente à Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de uso de espaços públicos, em detrimento ao Programa de Incentivo Econômico do Município de Jaguariaíva, designada através do Decreto nº 353/2020, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - , sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, para realizar a Licitação tipo "Melhor Técnica e Maior valor para locação", visando a Concessão de uso de bem público, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Municipal n.º 2.565, de 15 de julho de 2015 e demais legislações aplicáveis.

<u>DATA E HORÁRIO FATAL PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES</u>: até às 09h15min do dia 11 de dezembro de 2020 no <u>Setor de Protocolo Geral</u> da sede da Prefeitura Municipal.

<u>DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:</u> às 09h30min do dia 11 de dezembro de 2020 na Sala de Reuniões e Licitações da sede da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

OBS: Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01

Habilitação e Envelope Nº 02 Proposta de Preço. O não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação do proponente no certame.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA.

MODALIDADE / TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA/ TÉCNICA E PREÇO

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 de dezembro de 2020 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 (Cinco) ANOS, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 - Pag. 2 de 29





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9I0.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1- DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a <u>Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado MERCADO MUNICIPAL BECO DO PESSA, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.</u>
- 1.2 A localização, descrições e especificações encontram-se no Memorial Descritivo, Planta de localização que fazem parte deste Edital e seus anexos.
- 1.3 O imóvel será destinado exclusivamente à instalação de comércio, tornando-se dele concessionário os proponentes que preencherem as exigências de habilitação, as demais condições deste instrumento, e ofertarem o melhor preço pela cessão.
- 1.4 A concessão de direito real de uso regida por este edital visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos. Pretende a Administração Pública, portanto, destinar os imóveis ao empreendimento de atividades comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários.
- 1.5 São encargos do proponente vencedor:
- 1.5.1 Exercer atividades comerciais, pelo período de 5 (Cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de extinção da concessão.
- 1.5.2 Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial.

2- DO VALOR MÍNIMO DE OFERTA

2.1. O valor mínimo de proposta e as atividades comerciais a serem exploradas atribuídas a cada unidade imóvel, constam no ANEXO I, devidamente expressos em reais.

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Município de Jaguariaíva mediante emissão de boleto que deverá ser requisitado ao Departamento de Tributação.
- 3.2 Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 3.3 No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto da atividade comercial a ser explorada na unidade imóvel pretendida e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

SEPIN

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 - Pag. 3 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9I0.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto pretendido ou se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
 - 4.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
 - 4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva;
 - 4.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
 - 4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaquariaíva.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 5.1. Nos horários e locais indicados no Preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento desta Concorrência Pública, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 5.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente processo licitatório.
- 5.3. O Credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO III, devendo ser observado o contrato social ou estatuto da proponente, ou ainda por meio de procuração que incluirá necessariamente os poderes exigidos para o credenciamento, sem prejuízo de outros, firmada por quem, pelo estatuto ou contrato social, tiver poderes suficientes para tanto, ou lavrada em instrumento público.
- 5.4. No caso de participação do dirigente ou proprietário da licitante, não é necessário o preenchimento do Termo de Credenciamento e nem apresentação de procuração, fazendo se necessário somente a apresentação dos documentos descritos nas alíneas "b" e "c" do item 5.5.
- 5.5. Para o Credenciamento deverão ser entregues, apartados dos Envelopes N.º 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento ou Procuração, conforme item 5.3;
- **b)** <u>Documento de identificação do representante da proponente</u> que irá participar do certame, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;
- c) Contrato Social, Estatuto, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;
- 5.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 5.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente no certame, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- 5.8. Nenhum proponente poderá ofertar proposta para mais de uma unidade a ser objeto da presente concessão, salvo se o fizer apresentando Declaração de Preferência para uma única unidade em detrimento de outra, conforme Modelo contido no ANEXO X deste edital, ao limite de proposta de apenas duas unidades para exercício do direito de preferência.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 - Pag. 4 de 29





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - C€P: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.9. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta e não serão aceitas propostas por e-mail, via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.
- 5.10. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PRECOS.
- 5.11. Caso estes documentos estejam equivocadamente inseridos em algum dos envelopes lacrados, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes em sessão pública ao representante, para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento em seguida, diante dos presentes.

DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos nas alíneas "b" e "c" do item 5.5. deste Edital.
- 6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de responder pela proponente nas sessões públicas.
- 6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, no que tange à atenção ao prazo para sua protocolização, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 6.4. Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes à Concorrência Pública, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.
- 6.5. Como condição prévia ao exame do Credenciamento do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.5.1. Comprovante de não possuir registro impeditivo no CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).
- 6.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justica (que poderá ser obtida através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.5.3. Comprovante de não possuir registro CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc).
- 6.5.4. Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade CADASTRO NACIONAL **EMPRESAS PUNIDAS** (CNEP), disponível Portal DE Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc).
- 6.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser **protocolados** no setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Municipal de Jaguariaíva, em observância ao horário estipulado no preâmbulo deste Edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 - Pag. 5 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

PROPONENTE E CNPJ:

CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

ABERTURA: 11/12/2020 às 09h30min

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE E CNPJ:

CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

ABERTURA: 11/12/2020 às 09h30min

- 7.3. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados e <u>lacrados</u> de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 7.4. Não será aceita a participação de licitante que entregue os envelopes após o horário previsto para entrega, para tanto será considerado o horário do protocolo dos envelopes na Prefeitura de Jaguariaíva.
- 7.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 7.6. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos Envelopes.
- 7.7. A Licitante poderá enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

8 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, apresentados em original. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm), impressas por computador, com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope n°1. O volume preferencialmente encadernado com tipo espiral, deverá conter índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente.
- 8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido em confronto com o original, pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas (envelopes n°1 e n°2), ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.3. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.
- 8.4. O envelope deverá conter a seguinte documentação:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 - Pag. 6 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 8.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da atividade comercial a ser explorada na unidade imóvel pretendida;
- 8.5.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, atualizada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.5.3. **Declaração** da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);
- 8.5.4. **Declaração** da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa, conforme Modelo em anexo (**Anexo V**):
- 8.5.5. Com a finalidade de facilitar o prosseguimento da sessão, o licitante, em caso de não comparecimento, poderá enviar junto com os documentos o **Termo de Renúncia de Recursos**, conforme Modelo em anexo (**ANEXO VI**);
- 8.5.6. **Declaração** da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa, conforme modelo em anexo (**ANEXO VII**);
- 8.5.7. **Declaração** de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**ANEXO VIII**), quando for o caso.

8.6. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.6.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (**CR-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.6.2. Prova de regularidade de tributos para com as fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal), **Estadual** e **Municipal**, da sede da matriz da empresa;
- 8.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6.5. Havendo restrição na documentação das micros e pequenas empresas, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jaguariaíva, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Jaguariaíva convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.7.1. Declaração** de que a proponente realizou visita aos locais de futura instalação e possui pleno conhecimento do estado em que se encontra atualmente a edificação, dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento, conforme Modelo do **ANEXO IX**.
- 8.7.2. Projeto de Apresentação, conforme critérios contidos no desdobramento I do subitem 11.7. deste edital.
- 8.7.3. Projeto de Funcionalidade, conforme critérios contidos no desdobramento II do subitem 11.7. deste edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 7 de 29





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7.4. Projeto Estético, conforme critérios contidos no desdobramento III do subitem 11.7. deste edital

8.8. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias;
- 8.9 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.10. As proponentes que possuírem <u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL</u>, <u>EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA</u>, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que válido na data de abertura deste Certame, estarão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 8.6.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

- 9.1. O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, de acordo com o formulário ANEXO II.
- 9.2. Nenhum proponente poderá ofertar proposta para mais de uma unidade a ser objeto da presente concessão, salvo se o fizer apresentando Declaração de Preferência para uma única unidade em detrimento de outra, conforme Modelo contido no ANEXO X deste edital, qual deverá estar inserido no Envelope nº 02, anexo à Proposta.

10 - RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 No dia, hora e local estabelecidos no início deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes e procederá a sua abertura.
- 10.2 Não serão recebidos Envelopes, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.
- 10.3 Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.
- 10.4 Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.
- 10.5 Os recursos que houver deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 8 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9I0.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 11.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação conjuntamente com a Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de espaços públicos, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura bem como publicado no Semanário Oficial do Município.
- 11.2 O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme item 11.1.
- 11.3 A Comissão eliminará as propostas que conflitarem com o presente Edital.
- 11.4 Será julgada vencedora a Proposta que atingir a MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA <u>CUMULATIVAMENTE</u> com a oferta de MAIOR VALOR MENSAL.
- 11.5 Se acudir à licitação uma única Proposta para cada unidade do imóvel, esta terá que estar enquadrada nos parâmetros tipificados no presente Edital, caso contrário a mesma é desclassificada.
- 11.6 Na seleção da melhor proposta, se houver empate entre propostas com mesmo valor e empate na planilha técnica a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.
- 11.7 A avaliação dos critérios técnicos apresentados pelas concorrentes, em suas respectivas propostas, ocorrerá da seguinte forma:

I) QUANTO À APRESENTAÇÃO:

- 1) **Projeto apresentado em 2D** (autocad), de acordo com a norma da ABNT, sendo no mínimo composto por planta baixa dos pavimentos, 2 cortes e elevação de todas as paredes internas e fachadas e **3D** (modelagem 3D renderizadas), sendo no mínimo 4 imagens internas e 2 externas, apresentar tabela de especificação de todos materiais de acabamento e tipologia de iluminação artificial utilizada. Tudo em meio digital e impresso **10 PONTOS**;
- 2) **Projeto apresentado em 2D** (autocad), de acordo com a norma da ABNT, sendo no mínimo composto por planta baixa dos pavimentos, 2 cortes e elevação de todas as paredes internas e fachada, apresentar tabela de especificação de todos materiais de acabamento e tipologia de iluminação artificial utilizada. Tudo em meio digital e impresso **5 PONTOS**;
- 3) **Projeto** apresentado em outras formas 1 **PONTO**;
- <u>OBS</u>: Na eventualidade do proponente interessado não puder arcar com o ônus da elaboração do projeto requisitado no presente desdobramento, este poderá dirigir-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, qual designará servidor para atender ao solicitado.

II) QUANTO À FUNCIONALIDADE:

- 1) Projeto em acordo com as normativas vigentes, no que tange principalmente, as normas de acessibilidade, Corpo de Bombeiros do Paraná e Vigilância Sanitária 10 PONTOS;
- 2) Projeto <u>parcialmente</u> de acordo com as normativas vigentes, no que tange principalmente, as normas de acessibilidade, Corpo de Bombeiros do Paraná e Vigilância Sanitária 5 PONTOS;
- 3) Projeto de acordo com apenas uma das normativas vigentes supracitadas 1 PONTO;

III) ESTÉTICA:

1) Projeto mantendo fachada original, com encaixe da logomarca dentro dos parâmetros estipulados pela Prefeitura Municipal, com menor nível de alteração das paredes e distribuição interna dos espaços; e com mobiliários planejados, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020– Pag. 9 de 29

SEPIN



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - C€P: 84200-000 - CNPJ: 76.9I0.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

materiais e superfícies com trabalho de decoração de interiores, expositores, mesas e balcões dispostos em layout prédefinido. Ambiente com trabalho de luminotécnica em acordo com a função de cada sala – **10 PONTOS**;

2) **Projeto atendendo parcialmente as seguintes descrições**: mantendo fachada original, com encaixe da logomarca dentro dos parâmetros estipulados pela Prefeitura Municipal, com menor nível de alteração das paredes e distribuição interna dos espaços; e com mobiliários planejados, materiais e superfícies com trabalho de decoração de interiores, expositores, mesas e balcões dispostos em layout pré-definido. Ambiente com trabalho de luminotécnica em acordo com a função de cada sala – **0,71 PONTOS CADA ITEM, até o máximo de 5 PONTOS**;

12 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.2. A concessão de uso dar-se-á mediante termo de contrato de concessão, a ser firmado entre o licitador e as eventuais proponentes vencedoras da licitação, após a homologação da licitação.
- 12.3. A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato.
- 12.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de concessão, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.
- 12.5. O proponente vencedor, após a assinatura do contrato será notificado para a sua instalação no local e início de suas atividades no prazo de até 60 (sessenta) dias.

13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente Concorrência, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Somente serão apreciadas impugnações recepcionadas dentro do respectivo prazo legal.
- 13.3. O Presidente da Comissão de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do mesmo.
- 13.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar desta Concorrência Pública, até o julgamento da impugnação.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 10 de 29





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 41 § 2° e artigo art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Município de Jaguariaíva mediante emissão de boleto que deverá ser requisitado ao Departamento de Tributação.
- 15.2 Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 15.3 No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 16.1. Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:
- I Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- II Respeitar e acatar as normas editadas pela Prefeitura;
- III Cumprir o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sua instalação e início da exploração das atividades comerciais.
- IV Pagar pontualmente o valor do aluguel mensal sobe pena de despejo e rescisão.
- V Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- VI Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VII Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- VIII Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- IX Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- X Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
- 16.2. Constituem vedações à CONCESSIONÁRIA:
- I Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- II Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- IV Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 11 de 29





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 17.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 17.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 17.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 17.5. Havendo recusa na execução dos contrato ou caso seja identificada a sub-empreitada dos serviços do objeto do presente edital, será a proponente declarada SUSPENSA e/ou INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei n.º 8666/93.
- 17.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 18.1. As Licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 18.3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 12 de 29





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 19.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição.
- 19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- 19.4. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser enviadas, por correio, ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com, à comissão de licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.
- 19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 19.7. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.
- 19.9. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 19.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo das 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
- 19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

19.13. ARBITRAMENTO E FORO

19.13.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaquariaíva, Estado do Paraná.

19.14. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I);
- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II);
- CARTA-CREDENCIAL (ANEXO III);
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE FATO SUPERVENIENTE (ANEXO IV);

SEFIN -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 13 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (ANEXO V);
- TERMO DE RENÚNCIA (ANEXO VI);
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º DA CF (ANEXO VII);
- DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO VIII);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO (ANEXO IX);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA (ANEXO X);
- MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;
- ARQUIVOS EM DWG, PLANTAS E DETALHAMENTO DE FACHADAS MÍDIA DISPONIBILIZADA "MERCADO MUNICIPAL BECO DO PESSA" :

Jaguariaíva, 23 de outubro de 2020.

VINÍCIUS WEIGERT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 14 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. ESPECIFICAÇÃO DAS UNIDADES IMÓVEIS OBJETO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO

UNIDADE IMÓVEL	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ÁREA TOTAL	VALOR <u>MÍNIMO</u> MENSAL A SER OFERTADO
	ALIMENTAÇÃO EM GERAL		
SALA 01	,	124,49m²	R\$ 2.365,31
SALA 02	PRODUTOS NATURAIS	16,07m²	R\$ 305,33
SALA 03	PRODUTOS ELETRÔNICOS	45,42m²	R\$ 862,98
SALA 04	ARTESANATO	42,77m²	R\$ 812,63
SALA 06	ALIMENTAÇÃO EM GERAL	153,61m²	R\$ 2.918,59
SALA 07	ALIMENTAÇÃO EM GERAL	154,18m²	R\$ 2.929,42
SALA 08	ARTESANATO	31,92m ²	R\$ 606,48
SALA 09	LANCHONETE	63,29m ²	R\$ 1.202,51
SALA 10	SALÃO DE	31,43m ²	R\$ 597,17
SALA 10	BELEZA/BARBEARIA		Κφ 597,17
SALA 12	LANCHONETE	96,27m²	R\$1.829,13
SALA 13	SORVETERIA	31,55m ²	R\$ 599,45
SALA 14	LANCHONETE	62,30m ²	R\$ 1.183,70
SALA 15	ALIMENTAÇÃO EM GERAL	184,28m²	R\$ 3.501,32
QUIOSQUE 01	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m²	R\$ 76,00
QUIOSQUE 02	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m²	R\$ 76,00
QUIOSQUE 03	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m²	R\$ 76,00
QUIOSQUE 04	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m²	R\$ 76,00
QUIOSQUE 05	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m²	R\$ 76,00
QUIOSQUE 06	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m²	R\$ 76,00

2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM

Uma área com 15 salas comerciais de diversificação de metragens, a serem destinadas à concessão de uso através de procedimento licitatório, oriunda do empreendimento denominado "Galeria do Pessa", antigo "Jaguar Center".

3. BENFEITORIAS

O imóvel possui benfeitorias aptas a receber instalações para comércio em geral.

4. LOCALIZAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 15 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de imóvel localizado na área central da cidade, com a infraestrutura atual presente **4.1.DEMAIS CARACTERIZAÇÕES**: A área do imóvel é plana, com acesso à Avenida Antônio Cunha e Rua Rafael Petrucci.

5. SITUAÇÃO DO IMÓVEL

Os imóveis encontram-se desocupados, para tanto, são objeto da presente Concessão de uso a título oneroso.

6. RISCOS APARENTES

Devido à localização do imóvel, pode-se afirmar que não possui qualquer risco natural que possa afetá-lo.

7. APROVEITAMENTO DO IMÓVEL

O imóvel pode ser considerado totalmente aproveitável.

8. VALOR DOS IMÓVEIS

Fica valorado o metro quadrado em R\$ 19,00 (dezenove reais).

9. MÉTODO DE CÁLCULO DA VALORIZAÇÃO

Foi utilizado para auferir o valor da permissão o valor praticado com imóveis de mesmas características, conforme laudos de avaliações fornecidas por imobiliárias e que se encontram enxertos no processo.

10. DESCRIÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES IMÓVEIS

São possíveis de verificação na mídia a ser fornecida conjuntamente a este edital convocatório, denominada "MERCADO MUNICIPAL_BECO DO PESSA".

11. ATIVIDADES ECONÔMICAS A SEREM EXPLORADAS:

A Atividade a ser explorada em cada unidade imóvel ficará adstrita à compatibilização das atividades descritas no Item 1 do presente Anexo, devendo estar em consonância à disposição do espaço físico delimitado, ao que poderá se verificar na Planta de cada sala objeto de concessão, sem que haja desvio de finalidade entre elas. Cada interessado deverá elaborar seu projeto de acordo com as especificações de cada planta, devendo se atentar ao enquadramento de sua atividade ao objeto descrito no projeto principal.

12. QUIOSQUES

O Acesso Principal do pavimento térreo conta com a disposição de 6 Quiosques que também serão abrangidos como objeto de concessão, contando com dimensão de 2,00mx2,00m; estes deverão ter seus projetos apresentados de acordo com a tipologia do produto escolhido para comercialização, obedecendo suas dimensões máximas a contar com a altura que é de 2,50m. Deverão ter acabamento e/ou detalhe em madeira na tonalidade de imbuía.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 16 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ/MF OU CPF/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
CNF3/MF OU CFF/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
ENDEREÇO	,			
CIDADE	UF	CEP		
CIDADE	Ui	CEF		
E-MAIL DE CONTATO	FONE DDD			
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA A CARGO/FUNÇÃO)	ASSINATURA DO CONTRA	TO (NOME, CPF E		

UNIDADE PRETENDIDA

Nº SALA	ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL PROPOSTO
		MÊS	12	R\$

5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de <u>Concorrência nº 1/2020</u> - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
//_	

Local, data, mês e ano. [carimbo, nome e assinatura do responsável legal]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 17 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROPONENTE: CONCORRÊNCIA (N°/ANO)

Local,	_ de	de	
À Comissão	de Licitação		
Ref.: Edital o	de Concorrência Publica	nº/ PMJ	
Prezados Se	enhores,		
estrangeiro emissor) é documentaç	(número e órgão ,, (a pessoa designada	emissor), na qualidade resp vem pela presente, informa Carteira de Identidade ou equivalente por nós para acompanhar a sess	ra de Identidade ou equivalente para onsável legal pela proponente ar a V.Sa., que o Sr. e para estrangeiro (número e órgão ão de abertura e recebimento da as atas e demais documentos a que

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

SEPIN

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 18 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 ANEXO IV

<u>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</u>

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROPONENTE: CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local,	de			de								
À Comiss	ão de Lici	tação										
Ref.: Edit	al de Cond	corrênci	ia Publ	lica nº		/	- PMJ					
empresa_ ou contra e que cor habilitaçã fiscal e i	tar com a municarei o, que ve	Admini qualque nha alte	stração er fato erar a òmico-	o Pública impeditiv atual situ financeira	, nos t o ou e iação	ermos evento quanto	do inciso supervei a capao	ão foi o o IV, do niente cidade	devidos declarada i o artigo 87 à entrega d jurídica, té o 2° do a	inidônea da Lei n dos docu ecnica, re	para lic ° 8.666/ imentos egularida	citar /93, de ade

Observação: Ao redigir o presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

SEPIN -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 19 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROPONENTE: CONCORRÊNCIA (N°/ANO)

Local, _	de	de		
À Comis	são de Licitação			
Ref.: Ed	ital de Concorrênc	ia Publica nº/	PMJ	
constituí recebeu	do da proponen do licitador toda	te		, representante legalmento , declara que a mesma ia Publica supramencionada

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 20 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROPONENTE: CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, de de _	·	
À Comissão de Licitação		
Ref.: Edital de Concorrência Publica nº	1	- PMJ

A proponente abaixo assinado, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à aberturados envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 21 de 29



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROPONENTE: CONCORRÊNCIA (Nº/ANO) Local, _____ de _____. À Comissão de Licitação Ref.: Edital de Concorrência Publica nº_____/___ - PMJ lei. Declaro. sob as penas da para os devidos fins. que ____, para atender o disposto no Inciso empresa XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade. Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 22 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROPONENTE: CONCORRÊNCIA (N°/ANO)

Local,	_ de	_de		
À Comissão	o de Licitação			
Ref.: Edital	de Concorrência Publica	n°/ PMJ		
(nome/razã	o social)	, inscrita no	o CNPJ N°	, por
intermédio (de seu representante leg	gal, o(a) Sr(a)		, portador (a) da
DECLARA, Empresa d	sob as sanções adminis	strativas cabíveis e so termos de legislação	b as penas d vigente, nã	a lei, ser Microempresa ou o possuindo nenhum dos

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 23 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROPONENTE: CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Ref.: Edital Concorrência Publica nº/		
[nome/razão social]	_, inscrita no CNPJ Nº	, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a))	, portador (a) da
Cédula de Identidade nº	e CPF nº	
DECLARA que visitou o imóvel objeto da licitação	o, que está ciente do estado e	em que se encontra
atualmente a edificação, que está ciente dos in	nvestimentos que deverá reali:	zar para permitir a
utilização do imóvel, declarando estar ciente de q	jue estes investimentos não se	erão ressarcidos por
ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do	presente procedimento	

Local, data, mês e ano] [carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

SEPIN

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 24 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROPONENTE: CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

CONCORRENCIA (Nº/ANO)		
Ref.: Edital Concorrência Publica nº/		
[nome/razão social]	_, inscrita no CNPJ Nº	, poi
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)		, portador (a) da
Cédula de Identidade nº	e CPF nº	
DECLARO, para os devidos fins, que caso eu seja	a vencedor com a maior of	erta para mais de uma
unidade, optarei pela cessão da unidade de nº		

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Local, data, mês e ano] [carimbo, nome e assinatura do responsável legal]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 25 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº: xxxxx/xxxx

Pelo presente instrume	ento, de um lado, a PREF	EITURA MUNICIPA	L DE JAGUARIAÍVA,
pessoa jurídica de direito públi	ico interno, inscrita no CN	IPJ n.º 76.910.900/	0001-00, com sede à
Praça Isabel Branco, nº 142,	Cidade Alta, nesta Cida	ade de Jaguariaíva	, Estado do Paraná,
doravante denominada simples	mente de CONCEDENTE	, neste ato represer	ntada por seu titular o
Prefeito Municipal Senhor José	Sloboda, e, de outro, [a er	npresa]	, com sede na
	_, inscrita no CNPJ sob n	° xxxxxxxxxxxx, ne	este ato representada
pelo(a) seu(ua)	, Sr(a)	, portador(a) da	Cédula de Identidade
RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente			
CESSIONÁRIA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja			
celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Pública			
nº 1/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,			
atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:			

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 - A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à CESSIONÁRIA na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 1/2020 com a finalidade da concessão de uso, mediante contrato administrativo, do espaço físico edificado, conforme descrição abaixo:

۱-

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão.

- 2.0 A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.
- 2.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:
- 2.3.1 Não utilizados em suas finalidades:
- 2.3.2 Não cumpridos os prazos estipulados;
- 2.3.3 Houver a paralisação das atividades;
- 2.3.4 Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- 2.3.5 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- 2.3.6 Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

3.1 Cabe à Concedente:

CONCORRENCIA PUBLIC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 26 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;
- 3.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.
- 3.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
- 3.1.4 Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativo ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

3.2 Cabe à Cessionária:

- I Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- II Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- III Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público:
- IV Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- V Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VI Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- VII Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- VIII Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- IX Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

3.3 É vedado à Cessionária:

- I Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- II Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- IV Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

CLÁUSULA QUARTA – Das Multas e Penalidades

- 4.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 4.2 A multa prevista no item 4.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva PR.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 27 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, I42 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.9IO.900/000I-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.3 O inadimplemento do aluguel mensal acarretara na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.
- 4.4 O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de previa notificação.

CLÁUSULA QUINTA: Das Sanções Administrativas

- 5.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.
- 5.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

- 6.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 6.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- 6.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 6.2 O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 6.3 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
- 6.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5 Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.
- 6.6 Os acréscimos de benfeitorias no imóvel cedido, só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público; e ao final da vigência do presente contrato, ou de sua resolução, as benfeitorias eventualmente edificadas passaram integrar o patrimônio publico, não cabendo indenização ou ressarcimento delas ao cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 28 de 29



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.1 O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 7.2 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA OITAVA- Da Legislação

8.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

- 9.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.
- 9.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Jaguariaíva - PR,(...)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020- Pag. 29 de 29